

61 +
Lei sobre fechamento de agua nos predios
cujos responsaveis pelo pagamento deixarem
de effectual-o.

A Camara Municipal de Piracicaba, de re-
ta:

Art. 1.º - É concedida a Empresa Hydraulica
de Piracicaba a faculdade de cortar a agua n'a
quelles predios, cujos responsaveis pelo paga-
mento deixarem de effectual-o de accordo com
o regulamento vigente.

§ unico. - A Empresa Hydraulica antes de
cortar a agua avisará a Intendencia Munici-
cipal com o prazo minimo de vinte e quatro
horas.

Art. 2.º - fica o Intendente Municipal autori-
sado a mandar fechar os predios que tendo
canalisação de esgotos, não tenham fornece-
mento de agua.

Art. 3.º - Negam-se as disposições em contra-
rio.

Sala das sessões da Camara Municipal de
Piracicaba, 3 de Novembro de 1902.

Dr Paulo de Moraes Barros

Aquilino José Pacheco

Manoel da Silveira Corrêa

Antonio Pinto Colli

Francisco A. de Almeida Morato

Jose Gabriel Bueno de Mattos

Dr. João Baptista da Silveira Netto

Manoel Ferraz de Camargo